



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.027845/2020-39**

**INTERESSADO: BH - AIRPORT AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELO HORIZONTE**

**RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Confins/MG e seu respectivo Anexo 3, de forma a viabilizar o devido cumprimento à complementação de diretrizes de política públicas estabelecidas pela Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura (SAC/MInfra), por meio Ofício n. 580/2020/GAB-SAC/SAC (SEI 4615984), referentes às obras de responsabilidade da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero).

1.2. Face às dificuldades para execução, conclusão e reembolso das Obras do Poder Público, a Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC/MInfra), referenciando ofícios encaminhados pela Infraero, entendeu oportuno manifestar-se, por meio do ofício acima citado, que inaugura o presente processo, apresentando esclarecimentos e complementações em relação às diretrizes de política pública estabelecidas originalmente, quando da concessão do referido aeroporto.

1.3. Diante disso, restou consignada a necessidade de promover ajustes aos termos contratuais, por meio de aditamento bilateral.

1.4. Assim, após a devida instrução processual, que contou ainda com o encaminhamento de Minuta de Termo Aditivo ao Contrato à Concessionária e a Infraero, que demonstraram concordância com seus termos (SEI 4856986, 4862357, 4979297 e 5029616), a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA emitiu a Nota Técnica nº 40/2020/SRA (SEI 5045111), apresentando análise pormenorizada e pertinente fundamentação sobre o aditamento proposto.

1.5. Instada a se manifestar, a Procuradoria Federal Especializada junto à ANAC analisou a minuta de termo aditivo e concluiu pela ausência de óbices jurídicos, observados os apontamentos destacados em seu Parecer (SEI 5067722).

1.6. A teor das recomendações formuladas pela Procuradoria, por sua vez, a SRA manifestou-se por meio do Despacho SRA (SEI 5068407), de 01/12/2020, apresentando os esclarecimentos devidos, bem como encaminhou o Ofício nº 162/2020/SRA-ANAC à Infraero (SEI 5068491), informando-a sobre a necessidade de sua participação formal no respectivo Termo Aditivo, na qualidade de interveniente.

1.7. Em razão de sorteio realizado na sessão pública extraordinária de 02/12/2020, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (SEI 5084524).

1.8. Posteriormente, foi acostado aos autos manifestação da Infraero em resposta ao Ofício nº 162/2020/SRA-ANAC da SRA (SEI 5068491), formalizada por meio do Ofício nº SEDE-OFI-2020/06148, de 03/12/2020 (SEI 5094589).

1.9. Verificando-se a necessidade de manifestação da SRA sobre a resposta apresentada pela Infraero, esta Relatoria diligenciou junto aquela Superintendência nos termos do Despacho DIR/RC (SEI 5097805), que fora respondido por meio do Despacho SRA (SEI 5107634).

É o relatório.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 08/12/2020, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5088487** e o código CRC **F0974570**.

SEI nº 5088487